



## FEMINICÍDIO SOB A PERSPECTIVA AXIOLÓGICA DA TEORIA TRIDIMENSIONAL DO DIREITO E O BEM JURÍDICO-PENAL PROTEGIDO. A IMPLEMENTAÇÃO SOCIAL DE VALORES SOB A INEFICÁCIA DA PROTEÇÃO DE GÊNERO

*Alessandra Cardoso da Silva<sup>1</sup>, Giselly Campelo Rodrigues<sup>2</sup>*

**RESUMO:** Este projeto foi formulado e projetado, com o intuito de sanar as dúvidas referentes a lei 13.104/15, que causou grande polemica ao tipificar nova qualificadora ao crime de Homicídio, ensejada como proteção máxima da mulher em âmbito de violência doméstica, além de trazer uma maior valoração da norma através de sua análise típica, desta forma busca-se a eficácia da mesma como elemento na implementação de valores. Seguindo o conceito de que o assassinato de mulheres por razões de gênero é um fenômeno global, com proporções alarmantes. Segundo o Mapa da Violência (2012), o Brasil ocupa o 7º lugar (de 84 países) com a maior taxa de mortes de mulheres, conforme a Secretaria de Políticas para as Mulheres, passa-se a necessidade de discussão de maneiras efetivas de diminuição desta criminalidade, não só sob os ônus do direito Penal Simbólico e vazio.

**PALAVRAS-CHAVE:** Femicídio; Gênero; Mulher; Proteção; Violência.

### 1 INTRODUÇÃO

A partir do dia 09 de março de 2015 o Brasil definiu como crime hediondo a morte violenta de mulheres por razões de gênero, conhecido como a lei do Femicídio, da qual adentrou no nosso ordenamento jurídico pátrio, com bases constitucionais, para oferecer a essas mulheres o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, e proteger o bem jurídico da vida, sem que haja os fragmentos de ofensividade deste.

Algumas dúvidas são frequentes quanto ao femicídio, a sua aplicabilidade ou necessidade, contudo, nesse artigo iremos verificar a importância da tipificação deste crime, baseado na teoria da tridimensionalidade do direito, construída por Miguel Reale, da qual afirma que o mundo jurídico é formado pelas intenções de valor, que incidem sobre os fatos, refrangendo-se em proposições ou direções normativas, e uma dessas é a norma jurídica em virtude da interferência do poder. Seguindo os parâmetros de entendimento de Miguel Reale, podemos identificar que só pode se alcançar o princípio da dignidade da pessoa humana se houver a axiologia da norma, ou seja, empregar à norma seu devido valor, caso contrário, não se pode alcançar o fim desejado.

As políticas públicas no enfrentamento à violência doméstica são normas com uma grande eficácia no ordenamento, já que à elas são empregado seu devido valor.

*É o valor, em suma, que como produtor das normas que regem a conduta humana, determina o que deve ou não deve ser, mas se são os valores que “normatizam o mundo prático”, não se deve esquecer que todo “valor consiste na apropriação do objeto a um certo fim”.*<sup>3</sup>

Os “bens jurídicos, são todos os objetos do direito material, como a vida, saúde, liberdade, honra, estado pessoal, capacidade jurídica do indivíduo”, entre outros, dos quais são constituídos conforme o “grau de cultura e a sua evolução histórica, o Estado define quais os bens da vida valorados objetivamente, que estariam protegidos por intermédio dos tipos penais.”<sup>4</sup> No caso do femicídio, o bem jurídico tutelado é a vida, pois o mesmo se trata de um homicídio qualificado, e possui igual proteção. A exigência de uma particular relevância social para os bens jurídico-penais significa postular sua autonomia axiológica - tais bens devem ser considerados fundamentais para o indivíduo e a vida social.<sup>5</sup>

O que se espera é que a sociedade possa ir se encorajando, e que o silêncio seja substituído por denúncias concretas e para isto, todos precisam ter conhecimento de sua importância. Todas as medidas estão sendo realizadas para que haja o devido enfrentamento a este delito, ou que o mesmo possa ser minimizado em grande proporção, esta pesquisa proporciona uma reflexão, acerca da eficácia da norma, sua mobilização social e o efeito que pode trazer na vida das mulheres que são diariamente ameaçadas de morte por seus companheiros, ou familiares.

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário de Unicesumar – UNICESUMAR, Maringá – Paraná. Programa de Iniciação Científica do Unicesumar. [ale\\_cardoso@hotmail.com](mailto:ale_cardoso@hotmail.com)

<sup>2</sup> Orientadora, Professora Mestre do Curso de Direito do Centro Universitário de Unicesumar – UNICESUMAR.

3 REALE, Miguel - **Fundamentos do direito** - 3º ed. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 1998. p 285

4 ROSA, Antônio José Miguel Feu. *Direito Penal Parte Geral* - 1º ed. São Paulo Editora Revista dos Tribunais, 1995. p.197

5 PRADO, Luiz Regis. *Elementos de direito Penal* - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005. p.67



É importante ressaltar que o Estado deve intervir em favor da vítima, pensando em promover o seu bem estar, de forma geral.

## 2 MATERIAL E MÉTODOS

O trabalho será executado alicerçado na revisão bibliográfica pertinente ao assunto. Isso será efetuado de acordo com os procedimentos abaixo relacionados. Em um primeiro momento será efetuada a pesquisa e a ampliação da bibliografia básica ora apresentada. O método a ser utilizado na pesquisa será o teórico que consiste na pesquisa de obras doutrinárias, de legislação nacional e internacional pertinente, de jurisprudência e documentos eletrônicos. Sendo a pesquisa bibliográfica a principal fonte, o instrumento de coleta de dados será o fichamento de informações retiradas desta, objetivando a otimização do estudo a ser realizado. Dessa forma, através das fichas contendo registros de dados documentais necessários ao desenvolvimento e fundamentação do estudo, tem-se uma visão mais dinâmica do tema proposto de acordo com a óptica de diversos doutrinadores. Os dados coletados estarão dispostos em fichas bibliográficas. Após a coleta dos dados e leitura crítica e interpretativa das fontes, serão observados os critérios utilizados por cada autor no que se refere à disposição dos assuntos. Assim sendo, tem-se uma noção de como separar os assuntos que comporão o desenvolvimento do estudo. Após a organização das fichas, serão realizadas anotações das considerações e comentários pertinentes expostos por cada autor, objetivando relacioná-las entre si, outros autores e a legislação pesquisada. Dessa forma, é possível desenvolver uma análise fundamentada e expor considerações pessoais. O método utilizado para a análise dos dados consiste no método indutivo, ou seja, partindo de princípios particulares e chegando à generalização como um produto posterior do trabalho de coleta dos dados particulares. Dessa forma, se torna possível a observação dos fatos e/ou fenômenos cujas causas se deseje conhecer.

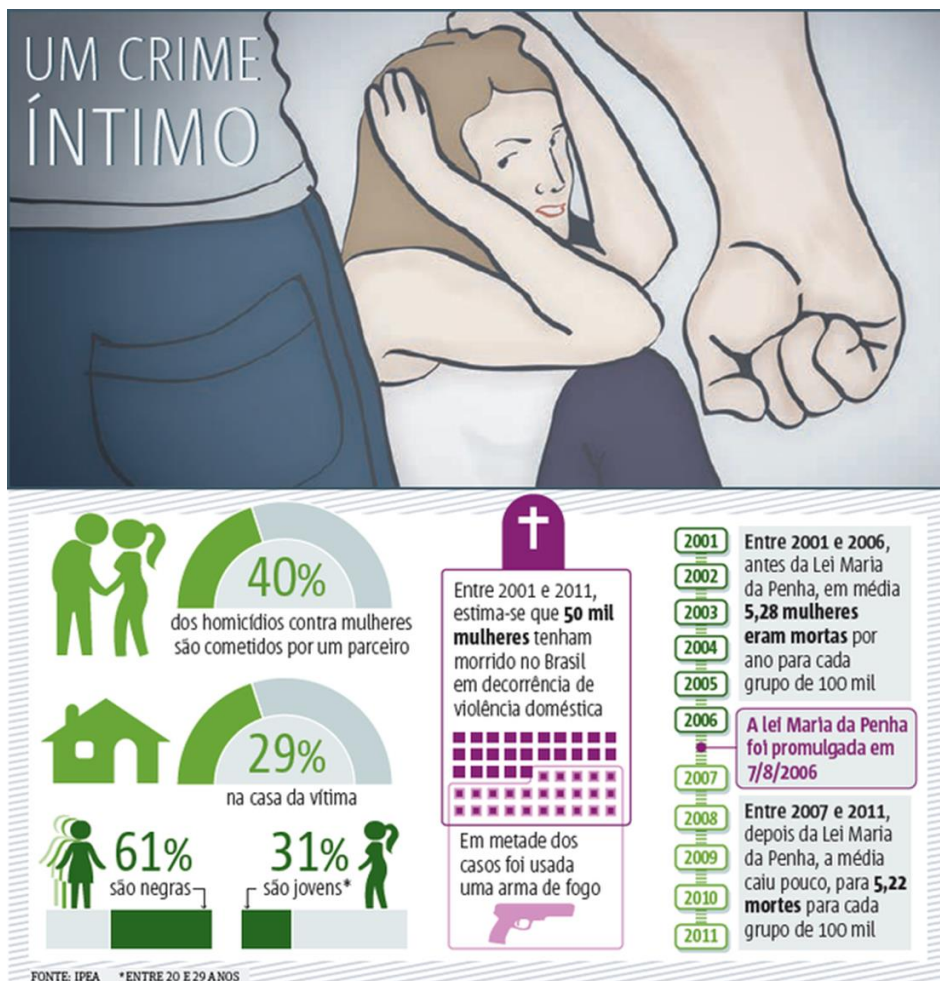
## 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Espera-se verificar a importância da tipificação do feminicídio, como instrumento de garantir a dignidade da pessoa humana, através de uma implementação social de valores, além de analisar a sua qualificadora e hediondez. Para isso conceituar a teoria tridimensional, definir a importância do princípio da dignidade da pessoa humana como vetor axiológico da valoração normativa e apontar os critérios de validade axiológica da norma. Contudo é necessário destacar a proteção do bem jurídico-penal, os fragmentos de ofensividade e a razão da proteção de gênero. Identificar a eficácia da normativa sob o enfoque das políticas públicas., além de elaborar de um parecer crítico de embasamento doutrinário sobre a criminalização do crime feminicídio como qualificadora no crime de homicídio sob a ótica do Direito como instrumento de implementação dos valores corolários da Dignidade Humana. Ainda, Demonstrar as mulheres que é necessário que elas façam a sua parte no enfrentamento à violência doméstica e ao feminicídio, para que assim a norma se torne eficaz para toda uma sociedade.



Figura 1: Homicídios femininos

Fonte: <http://www.compromissoeatitude.org.br/femicidio-desafios-e-recomendacoes-para-enfrentar-a-mais-extrema-violencia-contra-as-mulheres/>



**Figura 2:** Índices do feminicídio e quem são as maiores vítimas.

Fonte: <http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=594>

## REFERÊNCIAS

D'AVILA, Fabio Roberto. **Ofensividade em direito penal: escritos sobre a teoria do crime como ofensa a bens jurídicos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

MONTORO, André Franco. **Introdução à ciência do Direito**. 27 ed. rev e atual - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

PRADO, Luiz Regis. **Bem jurídico-penal e constituição**. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2003.

PRADO, Luiz Regis. **Elementos de direito Penal**. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2005.

REALE, Miguel - **Fundamentos do direito** - 3º ed. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 1998.

REALE, Miguel - **O Direito como experiência : introdução à epistemologia jurídica**. 2º ed. São Paulo : Saraiva, 1992.

REALE, Miguel. **Fundamentos do Direito**. Ed. própria, 1940; 2ª ed. Rev. dos Tribunais, 1972.

REALE, Miguel. **Teoria Tridimensional do direito** - 5. ed. São Paulo : Saraiva, 1994.